

Artigo 2º:- O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 316, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º :- Passam a denominar-se "Rua do Carmo", "Rua Santa Tereza" e "Avenida Santa Maria" as vias públicas que ladearão o Carmelo Nossa Senhora da Esperança.

Artigo 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

R E S O L U Ç Ã O Nº 11/62

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA- E PROMULGA a seguinte.....

RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º:- Ficam aprovados os balancetes do 3º trimestre do ano de 1.962, da Prefeitura Municipal, bem como todos os seus documentos relativos.

Artigo 2º:- Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=